



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

TERMO DE ADESÃO Nº. 9.00.00.00/6.00.00.00/0306/19

Processo Provisório nº: 46.20.03.03 – Protocolo nº: 202807/16

Empreendimento Habitacional: Guaratinguetá G

Convênio nº 0268/16

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE
GUARATINGUETÁ.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, empresa pública inscrita, no CNPJ/MF sob n.º 47.865.597/0001-09, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 170, neste ato, representada por seu Diretor Técnico, AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO, e por seu Diretor Presidente, REINALDO IAPEQUINO, doravante denominada simplesmente CDHU, e o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, abaixo assinado(a), doravante denominado MUNICÍPIO, de comum acordo e:

CONSIDERANDO:

- a) O Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019 que instituiu, junto à Secretaria da Habitação, o Programa Nossa Casa, destinado a fomentar a produção, pela iniciativa privada, de unidades habitacionais de interesse social direcionadas à população de baixo poder aquisitivo, nos termos da Lei 12.801, de 15 de janeiro de 2008;
- b) Que a CDHU firmou com o MUNICÍPIO, convênio de repasse de recursos, com vistas à elaboração de projetos em terreno doado, pelo MUNICÍPIO à CDHU,





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO



para a futura execução de obras de edificação de empreendimento habitacional para atendimento da população integrante da política de habitação de interesse social (até 10 salários mínimos) do Estado de São Paulo;

- c) O Convênio nº 9.00.00.00/6.00.00.00/2.00.00.00/141/19, firmado entre a CDHU e a Caixa Econômica Federal "a CAIXA", com vistas a conjugação de esforços para a produção de empreendimentos habitacionais, em terrenos de propriedade da CDHU, doados pelos Municípios, destinado às famílias atendidas pelos Programas Habitacionais do Estado de São Paulo, no âmbito dos Programas Habitacionais do Governo Federal, bem como operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, de acordo com a regulamentação e regras vigentes para os produtos e programas oferecidos pela CAIXA, observado o orçamento vigente quando da contratação do financiamento,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente **TERMO** consiste na adesão, pelo **MUNICÍPIO**, aos Programas de Operações do Governo Federal, de que trata a alínea "c" dos "*considerandos*", que consiste na produção, pela **CAIXA**, de empreendimento habitacional em terreno de propriedade da **CDHU**, doado pelo **MUNICÍPIO**, destinado às famílias a serem atendidas pelos Programa Habitacionais do Estado de São Paulo, no âmbito dos Programas Habitacionais do Governo Federal, bem como operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, de acordo com a regulamentação e regras vigentes para os produtos e programas oferecidos pela **CAIXA**, observado o orçamento vigente quando da contratação do financiamento.

2. DA SELEÇÃO E DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO



- 2.1. A seleção das famílias que serão beneficiadas ficará a cargo da CDHU, com apoio do município. A CDHU poderá priorizar, no âmbito da demanda, a qualquer tempo, o atendimento às famílias beneficiárias de programas ou ações estaduais de concessão de auxílio moradia, em especial com até 03 (três) salários mínimos, e demais cotas legais, de acordo com a legislação vigente.
- 2.2. A avaliação, aprovação e contratação do financiamento será de acordo com a legislação e política de crédito da CAIXA, com a possibilidade de utilização, pelas famílias beneficiárias, do saldo do FGTS, eventual valor de desconto concedido pelo FGTS, utilização de recursos próprios e aporte de recursos recebidos da SH/Casa Paulista.
- 2.3. Os critérios de enquadramento das famílias ao atendimento serão analisados em duas fases:
 - 2.3.1. Pela CDHU, durante o processo de inscrição e montagem de dossiê, seguindo os critérios estabelecidos no Edital e na Política Habitacional Estado de São Paulo, podendo as famílias não enquadradas serem desclassificadas nesta fase;
 - 2.3.2. Pela Caixa, após o sorteio e montagem do dossiê, envolvendo as famílias selecionadas pela CDHU, para avaliação de enquadramento dos critérios estabelecidos no Edital e nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE.
- 2.4. As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - a) 5% (cinco por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas idosas (60 anos completos ou mais, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social).
 - b) 7% (sete por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de Abril





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015).

- c) 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais serão destinadas para atendimento aos integrantes das carreiras das Polícias Civil e Militar, aos Agentes de Segurança Penitenciária e aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.023, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 11.818, de 3 de janeiro de 2005;
- d) 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias de cada empreendimento e será oportunamente divulgada, após o processamento das inscrições.
- e) Famílias beneficiárias de auxílio moradia concedido pela Secretaria Estadual de Habitação, operacionalizado pela CDHU, que comprovarem residência no município objeto deste Termo de Adesão.
- f) Demais unidades à demanda geral do município

2.4.1 Caso o quantitativo de famílias para cada grupo não alcance a proporção acima referida, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral.

3. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplados:

- Ter renda familiar mensal bruta entre R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a R\$ 5.817,75 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos,





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO



equivalentes a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes.

- As famílias beneficiárias selecionadas deverão aportar recursos próprios na concessão do financiamento a ser firmado com a CAIXA, quando necessário ou quando a soma da idade do componente de renda mais idoso, somado ao prazo de financiamento, exceder a 80 anos e 6 meses, para complementação do valor do imóvel, considerando o preço do imóvel e a somatória dos seguintes valores: i) subsídios FGTS e/ou OGU previstos nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE; ii) subsídio da SH/Casa Paulista; iii) valor de financiamento; iv) recursos próprios dos beneficiários que poderão ser em moeda corrente ou recursos do FGTS, desde que atendidas as regras para sua utilização. A indisponibilidade de recursos próprios poderá implicar na desclassificação da família.
- Outros critérios previstos no Edital a ser publicado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA CDHU E MUNICÍPIO:

4.1. Caberá a CDHU:

- a) Promover a licitação para a seleção de empresas do ramo da construção civil;
- b) Acompanhar a elaboração e aprovação de Projetos;
- c) Realizar o Trabalho Técnico Social referente a inscrição, seleção e montagem de dossiê com a documentação das famílias para análise de enquadramento aos critérios do Edital e da Política Estadual de Habitação do Estado de São Paulo pela CDHU e encaminhamento à CAIXA para avaliação, aprovação e contratação do financiamento de acordo com a legislação e política de crédito da CAIXA.

4.2. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Doar os terrenos e elaborar os projetos com recursos da CDHU;
- b) Apoiar a CDHU na seleção dos beneficiários;





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO



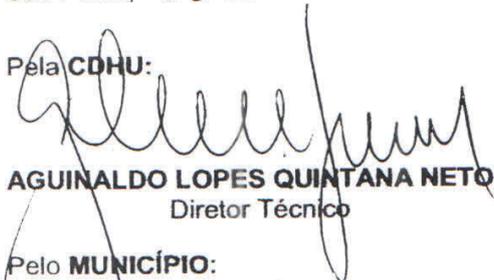
5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente **TERMO** terá o seu prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o prazo de vigência, por acordo entre as partes, nos termos da Lei.
- 5.2. A indisponibilidade de demanda aprovada pela CAIXA para contratação da obra poderá ensejar o encerramento deste Termo de Adesão.

E assim, por estarem de acordo com os termos e condições fixadas, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

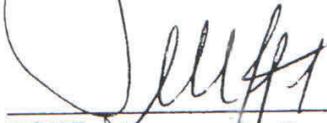
São Paulo, 03 de novembro de 2019

Pela **CDHU**:

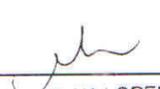

AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico


REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

Pelo **MUNICÍPIO**:


NOME: Marcus Augustin Soliva
Cargo: Prefeito Municipal
RG: 10445305

TESTEMUNHAS:


NOME: MARINA LOPES PEREIRA
RG: Área 9.00.01.00
CPF: RG nº 17.045.225-8
CPF nº 247.445.868-99


NOME: VIVIANE LUCAS GRILLO
RG: Área 9.00.01.00
CPF: RG nº 19.286.183 - SSP/SP
CPF nº 086.120.168-00





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TERMOS DE PARCERIA

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO Nº 0268/16

TERMO DE ADESÃO Nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0306/19

OBJETO DO TERMO DE ADESÃO: Adesão, pelo MUNICÍPIO, aos Programas de Operações do Governo Federal, de que trata a alínea "c" dos "considerandos", que consiste na produção, pela CAIXA, de empreendimento habitacional em terreno de propriedade da CDHU, doado pelo MUNICÍPIO, destinado às famílias a serem atendidas pelos Programas Habitacionais do Estado de São Paulo, no âmbito dos Programas Habitacionais do Governo Federal, bem como operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, de acordo com a regulamentação e regras vigentes para os produtos e programas oferecidos pela CAIXA, observado o orçamento vigente quando da contratação do financiamento.

ADVOGADOS: Ana Lucia Fernandes Abreu Záorob, OAB/SP nº 81.487; Iracema Maria dos Santos Adão, OAB/SP nº 368.209; e Henrique Sin Iti Somehara, OAB/SP nº 200.832.

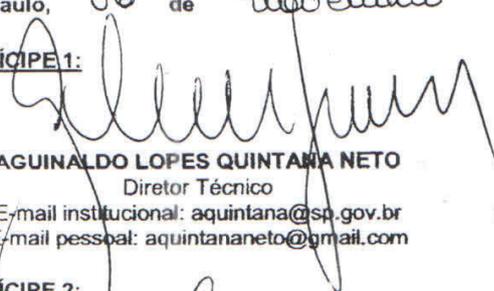
Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadernos do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 03 de novembro

de 2019

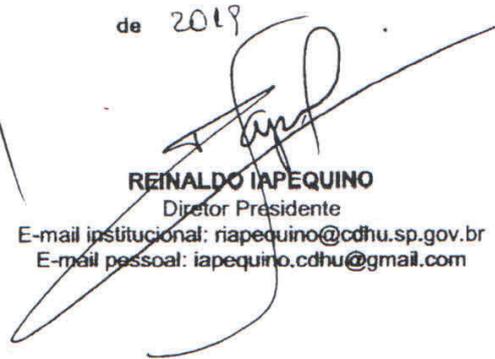
PARTÍCIPE 1:


AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO

Diretor Técnico

E-mail institucional: aquintana@sp.gov.br

E-mail pessoal: aquintananeto@gmail.com

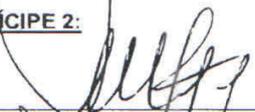

REINALDO IAPEQUINO

Diretor Presidente

E-mail institucional: riapequino@cdhu.sp.gov.br

E-mail pessoal: iapequino.cdhu@gmail.com

PARTÍCIPE 2:


Nome: MARCOS AUGUSTIN SOLIVA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

E-mail institucional: Gab.neto@G.Guaratingueta.SP.Gov.br

E-mail pessoal:





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

TERMO DE ADESÃO Nº. 9.00.00.00/6.00.00.00/0307/19

Processo Provisório nº: 46.20.04 – Protocolo nº: 202805/16

Empreendimento Habitacional: Guaratingueta I

Convênio nº 0280/16

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE
GUARATINGUETA.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, empresa pública inscrita, no CNPJ/MF sob n.º 47.865.597/0001-09, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, n.º 170, neste ato, representada por seu Diretor Técnico, AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO, e por seu Diretor Presidente, REINALDO IAPEQUINO, doravante denominada simplesmente CDHU, e o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, abaixo assinado(a), doravante denominado MUNICÍPIO, de comum acordo e:

CONSIDERANDO:

- a) O Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019 que instituiu, junto à Secretaria da Habitação, o Programa Nossa Casa, destinado a fomentar a produção, pela iniciativa privada, de unidades habitacionais de interesse social direcionadas à população de baixo poder aquisitivo, nos termos da Lei 12.801, de 15 de janeiro de 2008;
- b) Que a CDHU firmou com o MUNICÍPIO, convênio de repasse de recursos, com vistas à elaboração de projetos em terreno doado, pelo MUNICÍPIO à CDHU,





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

para a futura execução de obras de edificação de empreendimento habitacional para atendimento da população integrante da política de habitação de interesse social (até 10 salários mínimos) do Estado de São Paulo;

- c) O Convênio nº 9.00.00.00/6.00.00.00/2.00.00.00/141/19, firmado entre a CDHU e a Caixa Econômica Federal “a CAIXA”, com vistas a conjugação de esforços para a produção de empreendimentos habitacionais, em terrenos de propriedade da CDHU, doados pelos Municípios, destinado às famílias atendidas pelos Programa Habitacionais do Estado de São Paulo, no âmbito dos Programas Habitacionais do Governo Federal, bem como operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, de acordo com a regulamentação e regras vigentes para os produtos e programas oferecidos pela CAIXA, observado o orçamento vigente quando da contratação do financiamento,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente **TERMO** consiste na adesão, pelo **MUNICÍPIO**, aos Programas de Operações do Governo Federal, de que trata a alínea “c” dos “*considerandos*”, que consiste na produção, pela **CAIXA**, de empreendimento habitacional em terreno de propriedade da CDHU, doado pelo **MUNICÍPIO**, destinado às famílias a serem atendidas pelos Programa Habitacionais do Estado de São Paulo, no âmbito dos Programas Habitacionais do Governo Federal, bem como operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, de acordo com a regulamentação e regras vigentes para os produtos e programas oferecidos pela **CAIXA**, observado o orçamento vigente quando da contratação do financiamento.

2. DA SELEÇÃO E DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

- 2.1. A seleção das famílias que serão beneficiadas ficará a cargo da CDHU, com apoio do município. A CDHU poderá priorizar, no âmbito da demanda, a qualquer tempo, o atendimento às famílias beneficiárias de programas ou ações estaduais de concessão de auxílio moradia, em especial com até 03 (três) salários mínimos, e demais cotas legais, de acordo com a legislação vigente.
- 2.2. A avaliação, aprovação e contratação do financiamento será de acordo com a legislação e política de crédito da CAIXA, com a possibilidade de utilização, pelas famílias beneficiárias, do saldo do FGTS, eventual valor de desconto concedido pelo FGTS, utilização de recursos próprios e aporte de recursos recebidos da SH/Casa Paulista.
- 2.3. Os critérios de enquadramento das famílias ao atendimento serão analisados em duas fases:
 - 2.3.1. Pela CDHU, durante o processo de inscrição e montagem de dossiê, seguindo os critérios estabelecidos no Edital e na Política Habitacional Estado de São Paulo, podendo as famílias não enquadradas serem desclassificadas nesta fase;
 - 2.3.2. Pela Caixa, após o sorteio e montagem do dossiê, envolvendo as famílias selecionadas pela CDHU, para avaliação de enquadramento dos critérios estabelecidos no Edital e nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS e SBPE.
- 2.4. As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - a) 5% (cinco por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas idosas (60 anos completos ou mais, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social).
 - b) 7% (sete por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de Abril





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015).

- c) 4% (quatro por cento) das unidades habitacionais serão destinadas para atendimento aos integrantes das carreiras das Polícias Civil e Militar, aos Agentes de Segurança Penitenciária e aos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.023, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 11.818, de 3 de janeiro de 2005;
- d) 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias de cada empreendimento e será oportunamente divulgada, após o processamento das inscrições.
- e) Famílias beneficiárias de auxílio moradia concedido pela Secretaria Estadual de Habitação, operacionalizado pela CDHU, que comprovarem residência no município objeto deste Termo de Adesão.
- f) Demais unidades à demanda geral do município

2.4.1 Caso o quantitativo de famílias para cada grupo não alcance a proporção acima referida, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral.

3. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplados:

- Ter renda familiar mensal bruta entre R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a R\$ 5.817,75 (Cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos,





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

equivalentes a 5 salários mínimos do Estado de São Paulo), limites definidos pela legislação Federal e Estadual vigentes.

- As famílias beneficiárias selecionadas deverão aportar recursos próprios na concessão do financiamento a ser firmado com a CAIXA, quando necessário ou quando a soma da idade do componente de renda mais idoso, somado ao prazo de financiamento, exceder a 80 anos e 6 meses, para complementação do valor do imóvel, considerando o preço do imóvel e a somatória dos seguintes valores: i) subsídios FGTS e/ou OGU previstos nos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE; ii) subsídio da SH/Casa Paulista; iii) valor de financiamento; iv) recursos próprios dos beneficiários que poderão ser em moeda corrente ou recursos do FGTS, desde que atendidas as regras para sua utilização. A indisponibilidade de recursos próprios poderá implicar na desclassificação da família.
- Outros critérios previstos no Edital a ser publicado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA CDHU E MUNICÍPIO:

4.1. Caberá a CDHU:

- a) Promover a licitação para a seleção de empresas do ramo da construção civil;
- b) Acompanhar a elaboração e aprovação de Projetos;
- c) Realizar o Trabalho Técnico Social referente a inscrição, seleção e montagem de dossiê com a documentação das famílias para análise de enquadramento aos critérios do Edital e da Política Estadual de Habitação do Estado de São Paulo pela CDHU e encaminhamento à CAIXA para avaliação, aprovação e contratação do financiamento de acordo com a legislação e política de crédito da CAIXA.

4.2. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Doar os terrenos e elaborar os projetos com recursos da CDHU;
- b) Apoiar a CDHU na seleção dos beneficiários;





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

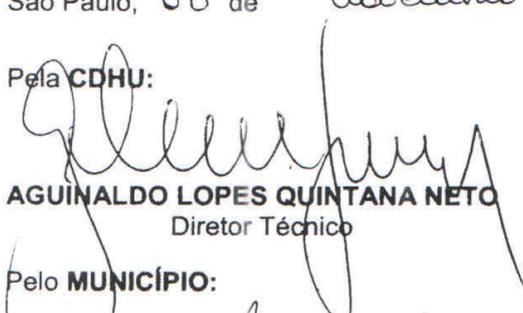
5. DA VIGÊNCIA

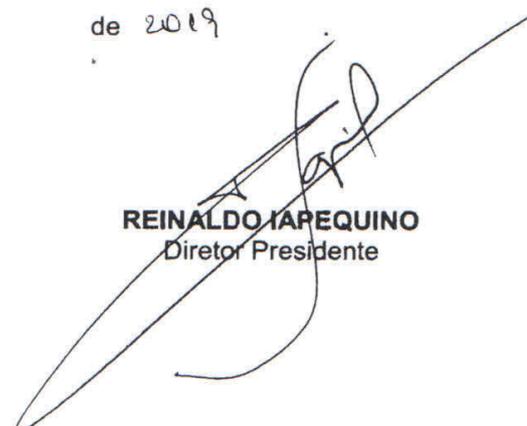
- 5.1. O presente **TERMO** terá o seu prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o prazo de vigência, por acordo entre as partes, nos termos da Lei.
- 5.2. A indisponibilidade de demanda aprovada pela CAIXA para contratação da obra poderá ensejar o encerramento deste Termo de Adesão.

E assim, por estarem de acordo com os termos e condições fixadas, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

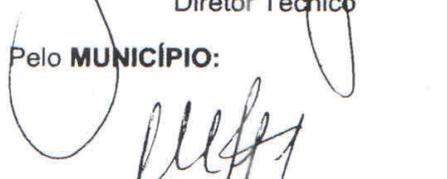
São Paulo, 03 de novembro de 2019

Pela CDHU:


AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
Diretor Técnico

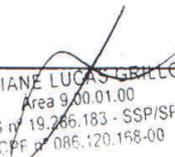

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

Pelo MUNICÍPIO:


NOME: Marcos Augusto SOLIVA
Cargo: Prefeito Municipal
RG: 10.445.305

TESTEMUNHAS:


NOME: MARINA LOPES PEREIRA
RG: Área 9.00.01.00
RG nº 17.043.225-8
CPF: nº 247.445.868-99


NOME: VIVIANE LUCAS GRILLO
RG: Área 9.00.01.00
RG nº 19.266.183 - SSP/SP
CPF: nº 086.120.168-00





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

TERMO

CDHU

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMOS DE PARCERIA

PARTÍCIPE 1: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

CONVÊNIO Nº 0280/16

TERMO DE ADESÃO Nº 9.00.00.00/6.00.00.00/0307/19

OBJETO DO TERMO DE ADESÃO: Adesão, pelo MUNICÍPIO, aos Programas de Operações do Governo Federal, de que trata a alínea "c" dos "considerandos", que consiste na produção, pela CAIXA, de empreendimento habitacional em terreno de propriedade da CDHU, doado pelo MUNICÍPIO, destinado às famílias a serem atendidas pelos Programas Habitacionais do Estado de São Paulo, no âmbito dos Programas Habitacionais do Governo Federal, bem como operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, de acordo com a regulamentação e regras vigentes para os produtos e programas oferecidos pela CAIXA, observado o orçamento vigente quando da contratação do financiamento.

ADVOGADOS: Ana Lucia Fernandes Abreu Záorob, OAB/SP nº 81.487; Iracema Maria dos Santos Adão, OAB/SP nº 368.209; e Henrique Sin Iti Somehara, OAB/SP nº 200.832.

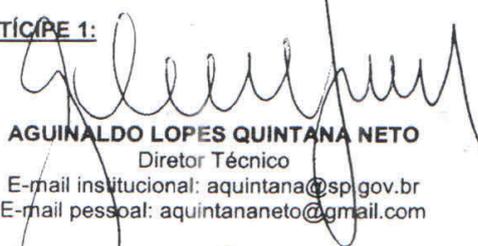
Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadernos do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 03 de novembro

de 2019

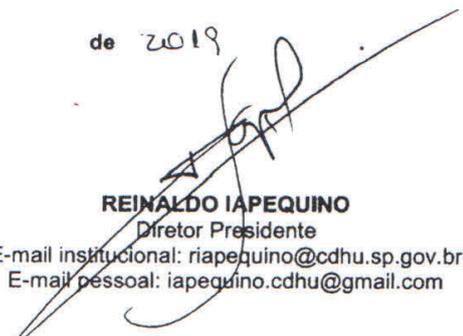
PARTÍCIPE 1:


AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO

Diretor Técnico

E-mail institucional: aquintana@sp.gov.br

E-mail pessoal: aquintananeto@gmail.com

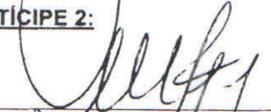

REINALDO IAPEQUINO

Diretor Presidente

E-mail institucional: riapequino@cdhu.sp.gov.br

E-mail pessoal: iapequino.cdhu@gmail.com

PARTÍCIPE 2:


Nome: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Cargo: Prefeito(a) Municipal

E-mail institucional: carolivete@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal:





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.623, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora ALESSANDRA SOARES FATURETO, Professora I – Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação.

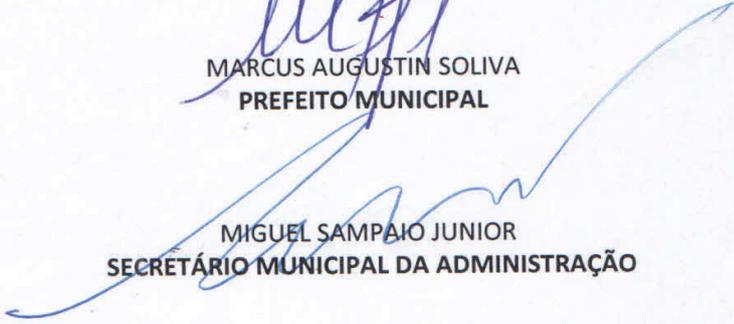
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 17 de janeiro de 2020, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **ALESSANDRA SOARES FATURETO**, Professora I – Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá.

*CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3122.7200*

Portaria Administrativa Nº 10.00/037/19, de 02 de Dezembro de 2019.

Designa o Diretor Financeiro **Anderson Antônio dos Santos**, para responder cumulativamente a **Diretoria de Abastecimento de Água**.

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, através de seu Diretor Presidente, **Luciano Nucci Passoni**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - DESIGNAR o Diretor Financeiro **Anderson Antônio dos Santos**, para responder cumulativamente a **Diretoria de Abastecimento de Água**, enquanto durar o afastamento do **Titular Marcos Guimarães Silva Filho**, no período de 02/12/2019 até 15/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Luciano Nucci Passoni
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

PORTARIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal de Saúde

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/19 - Registro de preços para futura aquisição de grupo gerador para uso no pronto Socorro.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Considerando os termos apresentados no parecer da r. Assessoria Jurídica, DECIDO pelo NÃO ACOLHIMENTO do recurso apresentado pela Recorrente GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** haja vista da sua **INTEMPESTIVIDADE**.

Por outra vértice, face as ponderadas informações prestadas no parecer técnico desta Secretaria Requisitante fundamentadas no princípio da Autotutela, DECIDO pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no tocante ao objeto do certame, reconsiderando a decisão proferida, em virtude do não atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório.

Encaminha-se o processo ao Setor de Licitações para o chamamento da segunda colocada, a qual seja a empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA para as devidas providências.

Guaratinguetá, 11 de novembro de 2019.

MARISTELA SIQUEIRA M DE PAULA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

DA ASSESSORIA JURÍDICA PARA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo: Pregão Presencial 123/2019

Referência: Registro de Preços para futura aquisição de Grupo Gerador para uso no Pronto Socorro.

A empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.**, protocolou recurso contra a classificação da empresa **SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO**, no Pregão Presencial 123/2019, que tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de Grupo Gerador para uso no Pronto Socorro..

Vejamos:

1 – PRELIMINARMENTE.

DA INTEMPESTIVIDADE – PRECLUSÃO RECURSAL

A licitante manifestou a intenção de recurso, sendo-lhe concedido o prazo legal para interposição de suas razões recursais, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Manifestamos pelo **NÃO ACOLHIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado pela **RECORRENTE**, pois o mesmo é intempestivo. Porém, tendo em vista o Ofício 182 – SMS – ACMS, sugerimos a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **RECORRIDA**, pelos fatos a seguir expostos:

3 – DOS FATOS

Tendo em vista o recurso acima referenciado, foi solicitado parecer técnico à Secretaria Municipal de Saúde.

Após pesquisar na internet sobre o produto ofertado pela Empresa **RECORRIDA**, a Secretaria Responsável constatou que o mesmo **NÃO ESTÁ DISPONÍVEL** em nenhum local para venda, inclusive no site da própria empresa, onde foi observado que o modelo disponível é o grupo gerador GF3 – 500, sendo que o ofertado e no certame foi o GF3 – 450.

Por considerar que o produto ofertado na proposta da empresa **RECORRIDA** não condiz com o produto existente no mercado e que coloca em risco a entrega de um produto e prejudica os serviços de saúde que necessitam do mesmo, e que de fato o produto ofertado não apresenta o modelo do motor, o que impede de comprovar se o mesmo atende o solicitado no edital, A Secretaria Responsável, manifestou-se pela **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa recorrida, com fundamento no princípio da Autotutela e no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Guaratinguetá-SP.

Porém, a empresa RECORRENTE, não apresentou as razões recursais dentro do prazo, havendo, conseqüentemente, restrição ao direito à revisão da decisão adotada, o que importa na decadência do direito recursal.

No artigo acima destacado, é possível observar que o prazo é de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, intimação que não precisa ser pessoal necessariamente, e considerando que a publicação em Diário Oficial é uma maneira de intimação, considera-se a empresa intimada dentro do prazo.

2 – DO MÉRITO

Quanto ao mérito, vejamos:

Inconformada com o resultado do presente Pregão, a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.** manifestou intenção de recurso, durante a fase externa do Pregão Presencial.

No dia 18 de outubro de 2019, após decorrido o prazo para a apresentação das razões, a empresa RECORRENTE protocolou as razões recursais, discordando da Classificação da empresa RECORRIDA, por considerar que a proposta apresentada não contempla o modelo do motor diesel que ira acionar o gerador, entendendo que os demais licitantes ficam prejudicados, uma vez que não é possível saber se o equipamento atende as especificações em termos de potência.

A empresa RECORRIDA não apresentou contrarrazões.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

PROCESSO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

4 - CONCLUSÃO

Destarte, pelos princípios da legalidade, autotutela, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, manifestamo-nos pelo **NÃO ACOLHIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado pela RECORRENTE **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.**, sugerindo, contudo, a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO**, devido aos fatos apresentado pela Secretária Responsável.

Por fim, necessário seja o feito encaminhado para o Senhora Secretária Municipal de Saúde para aquiescência e eventuais outras determinações que entender por pertinente.

Guaratinguetá, 07 de novembro de 2019

ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

OFÍCIO



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo.
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone: (12) 3133-1179 - e-mail:saude@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 04 de Novembro de 2019.

Ofício nº0182 – SMS – ACMS

Assunto: Recurso Administrativo - Pregão Presencial nº123/19

Referência: Aquisição de Gerador (acima de 300KVA) Emenda Parlamentar

Ao

Sr. Ademar dos Santos Filho

Coordenador Geral de Gestão de Licitação e Compras

Em atenção ao Recurso Administrativo apresentado pela Empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, em face da proposta apresentada pela empresa Silmáquinas e Equipamentos para Construção, temos a informar.

- 1- Ao pesquisar na internet sobre o produto ofertado pela Empresa Silmáquinas foi observado que o mesmo **não se encontra disponível** em nenhum local para venda inclusive no site da própria empresa só encontra-se disponível o grupo gerador gf3 - 500 e o ofertado foi o gf3-450. (Anexo 1).
- 2- A proposta cadastrada na Emenda Federal apresenta um valor de sugestão de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou seja este valor está sendo atendido nesta licitação. (Anexo 2).
- 3- Considerando que o produto ofertado na proposta da Silmáquinas não condiz com o produto existente no mercado e que coloca em risco a entrega de um produto e prejudica os serviços de saúde que necessitam do mesmo.
- 4- Considerando que de fato o produto ofertado não apresenta o modelo do motor o que impede a certificação se atende ao solicitado no edital.

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

OFÍCIO



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo.
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone: (12) 3133-1179 - e-mail:saude@guaratingueta.sp.gov.br

- 5- Acatamos o recurso administrativo e solicitamos a desclassificação da empresa Silmáquinas.

Atenciosamente,

Ana Claudia Macedo dos Santos
Subsecretária Municipal da Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

OFÍCIO

30/10/2019

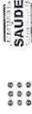
descritivo gera power Brasil modelo GF3-450 - Pesquisa Google

Google

descritivo gera power Brasil modelo GF3-450



Todas Shopping Imagens Notícias Vídeos Mais Configurações Ferramentas



Aproximadamente 19.600 resultados (0,37 segundos)

Gerador Elétrico | Ética e Respeito - Pole Power

[Anúncio](http://www.polepower.com.br/) www.polepower.com.br/ (11) 2413-1621

Competência e Qualidade na Geração de Energia. Entrega Rápida e Segura. Confira! Ligue agora mesmo. solicite um orçamento. Tipos: Geradores, Torres de Iluminação, Protetor de Cabo.

Transporte E Remoção · Comissionamento Elétrico · O Dimensionamento · Cabos Elétricos
Localização de Grupo Gerador - A partir de R\$ 300,00/h - Silenciados · Mais ▾

[PDF] grupo gerador gf3-500 - Maquinas – SILMAQUINAS

<https://silmaquinas.com.br/wp-content/uploads/2018/09/GRUPO-G...>

Características Técnicas: Modelo. Gera Power Brasil GF3-500. Potência máxima (STAND-BY) 500 kVA / 400 kW. Potência prime. 455 kVA / 364 kW. Tipo.

Não encontrados: descritivo 450

[PDF] grupo gerador gf3-120 - Maquinas – SILMAQUINAS

<https://silmaquinas.com.br/wp-content/uploads/2018/07/GRUPO-G...>

Características Técnicas: Modelo. Gera Power Brasil GF3-120. Potência máxima (STAND-BY) 120 kVA / 96 kW. Potência principal. 109 kVA / 87 kW. Potência ...

Não encontrados: descritivo 450

Gera Power

www.gerapower.com.br

Distribuidora autorizada Chicago Pneumatic no ABC, com sede em São Bernardo do Campo, a Gera Power conta com uma equipe técnica com mais de 20 ...

Não encontrados: descritivo 450



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

OFÍCIO

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

30/10/2019

Imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M e Modo P. Modo Power, Modo Color. Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 Gb. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM, DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting), Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,0 a 5,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.

Ambiente: Sala para Equipamento de Geração de Energia Elétrica Alternativa			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	1	200.000,00	200.000,00
Característica Física			
ESPECIFICAR			
Especificação Técnica			
Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 326,0 / 360, 0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel, a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 5 cilindros em linha, governador eletrônico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 24 v. Consumo aproximado de Combustível: 67,5 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.			
Total	318		Valor Total (R\$) 1.099.930,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
318	1.099.930,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
003069	GUARATINGUETA
ENDEREÇO	
RUA MONSENHOR FILIPPO, 162 CENTRO CEP:12.501-410	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA	
Outros documentos para a Proposta - SCAN_20180713_154732852.pdf	
Outros documentos para a Proposta - Planta - Planejamento02.pdf	
Outros documentos para a Proposta - Planta - Planejamento01.pdf	
Outros documentos para a Proposta - Planta - Planejamento03.pdf	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 03 de Dezembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.453

CERTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Guaratinguetá, 02 de dezembro de 2.019.

CIENTIFICAÇÃO Nº 006/19

À
ESMERALDA E SAFIRA COMÉRCIO LTDA.

Referente ao processo Pregão Presencial 175/18 – Registro de Preços
Objeto: Futura aquisição de gêneros alimentícios (frios) para atender a Merenda Escolar.

Prezado(s) Senhor(es):

Pela presente, vimos **CIENTIFICAR** Vossa Senhoria de que foi instaurado procedimento Administrativo Municipal visando à aplicação de penalidades, tendo em vista o não cumprimento das Autorizações de entrega gerando prejuízos para os alunos desse Município.

Outrossim, nesse ensejo, vimos conceder-lhes prazo legal para a apresentação de defesa prévia, se assim desejar, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, facultando vistas dos autos supra epigrafados, a partir da presente publicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Seção de Licitações

Ciente: _____ data: ____/____/2.019

Favor devolver esta cientificação assinada e carimbada: (12) 3128 2812
e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br